



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.544, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

Aprova a reprogramação dos recursos da Portaria MS/GM nº 1.940, de 16 de outubro de 2016 e a programação dos recursos da Portaria MS/GM nº 3.090, de 28 de dezembro de 2016, nos termos desta Deliberação.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria MS/GM nº 874, de 16 de maio de 2013, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;
- a Portaria MS/SAS nº 140, de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Saúde (SUS);

- a Portaria MS/GM nº 1.940, de 16 de outubro de 2016, que estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente do Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Teófilo Otoni;
- a Portaria MS/GM nº 3.090, de 28 de dezembro de 2016, que estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Itabira;
- a Portaria MS/GM nº 2.495, de 28 de dezembro de 2016, que habilita o Hospital Nossa Senhora das Dores - Itabira/MG como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia;
- a Portaria MS/GM nº 1.333, de 09 de agosto de 2017, que habilita o Hospital Imaculada Conceição, localizado no município de Curvelo/MG como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.144, de 15 de julho de 2015, que aprova Diagnóstico e Diretrizes para o Plano de Ação da Rede de Atenção em Oncologia para o Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.434, de 06 de dezembro de 2016, que aprova a programação dos recursos da Portaria MS/GM nº 1.940, de 18 de outubro de 2016 no âmbito da Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais;
- o reestabelecimento do atendimento de Radioterapia em Belo Horizonte e o controle da fila de espera;
- e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 235ª Reunião Ordinária ocorrida em 21 de setembro de 2017.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovada a reprogramação dos recursos da Portaria MS/GM nº 1.940, de 16 de outubro de 2016 e a programação dos recursos da Portaria MS/GM nº 3.090, de 28 de dezembro de 2016, nos termos desta Deliberação.

Art. 2º - O montante financeiro de que trata o caput do Artigo 1º perfaz R\$ 8.511.391,94 (oito milhões, quinhentos e onze mil, trezentos e noventa e um e noventa e quatro centavos) considerando: §1º R\$ 2.530.472,78 (dois milhões, quinhentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), referente à Portaria MS/GM nº 1.940, de 16 de outubro de 2016, sendo que:



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

I- R\$ 1.874.773,49 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), será destinado, temporariamente, ao município de Curvelo para atendimento aos usuários da região de saúde de Curvelo, durante o primeiro ano de habilitação, conforme:

- a) R\$ 278.484,96/ano (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) correspondente às cirurgias oncológicas, conforme disposto no Anexo I desta Deliberação;
- b) R\$ 1.369.629,25/ano (hum milhão, trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos) correspondente aos procedimentos nas formas de organização (030402 a 030408) da quimioterapia, conforme disposto no Anexo II desta Deliberação; e
- c) R\$ 226.659,28/ano (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), na forma de organização 090625 – Diagnóstico para realização de propedêutica em CACON/UNACON, conforme disposto no Anexo III desta Deliberação.

II- R\$ 655.699,29 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos) ficará alocado na forma de organização 090627 – Futuras Programações em Oncologia para utilização na revisão do Plano Estadual de Oncologia.

§2º R\$ 5.980.919,16 (cinco milhões, novecentos e oitenta mil, novecentos e dezenove reais e dezesseis centavos), referente à Portaria MS/GM nº 3.090, de 28 de dezembro de 2016, sendo que:

I- R\$ 4.774.432,06 (quatro milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e seis centavos), será programado no município de Itabira para atendimento aos usuários da Região de Saúde Agregada de Itabira (regiões de saúde de Itabira, Guanhães e João Monlevade), sendo que:

- a) R\$ 667.649,84/ano (seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) correspondente às cirurgias oncológicas, conforme disposto no Anexo IV desta Deliberação;
- b) R\$ 3.492.755,75/ano (três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) correspondente aos procedimentos nas formas de organização (030402 a 030408) da quimioterapia, conforme disposto no Anexo V desta Deliberação; e
- c) R\$ 614.026,47/ano (seiscentos e quatorze mil, vinte e seis reais e quarenta e sete centavos), na forma de organização 090625 – Diagnóstico para realização de propedêutica em CACON/UNACON, conforme disposto no Anexo VI desta Deliberação.

II- R\$ 1.206.487,10 (hum milhão, duzentos e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dez centavos) ficará alocado na forma de organização 090627 – Futuras Programações em Oncologia para



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

utilização na revisão do Plano Estadual de Oncologia.

Art. 3º - O recurso direcionado anteriormente para a programação de radioterapia no Município de atendimento de Ipatinga no valor de R\$ 444.078,66 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), conforme disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.434, de 06 de dezembro de 2016, continuará, temporariamente, alocado no município de Ipatinga para o atendimento aos pacientes da fila de espera de Radioterapia do Município de Governador Valadares.

Art. 4º - O recurso financeiro para a programação de Cirurgia Oncológica, Quimioterapia e Média Complexidade para Curvelo pertence ao teto municipal de Teófilo Otoni e seu direcionamento tem caráter temporário, sendo posteriormente redirecionado.

Art. 5º - As referências atuais de oncologia da Região de Saúde Curvelo e da Região de Saúde Agregada de Itabira na Programação Pactuada e Integrada (PPI/MG) permanecem inalteradas até que o fluxo assistencial se consolide.

Art. 6º - A metodologia de cálculo utilizada para programação dos recursos referentes a esta Deliberação encontra-se descrita no Anexo VII.

Art. 7º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros na PPI/MG a partir da competência outubro/2017, parcela 11.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2017.

**LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ  
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.544, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br)).**



**ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.544, DE 21 DE SETEMBRO DE  
2017.**

**PROGRAMAÇÃO DE CIRURGIAS ONCOLÓGICAS EM CURVELO**

| <b>Forma de Organização</b>                                                       | <b>Origem</b>  | <b>Meta física<sup>1</sup></b> | <b>Meta financeira</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------|------------------------|
| 041601 Urologia                                                                   | 31019 -Curvelo | 13                             | R\$ 47.128,22          |
| 041602 Sistema linfático                                                          | 31019 -Curvelo | 7                              | R\$ 25.706,30          |
| 041604 Esôfago-gastro duodenal e vísceras anexas e outros órgãos intra-abdominais | 31019 -Curvelo | 4                              | R\$ 14.995,34          |
| 041605 Colo-proctologia                                                           | 31019 -Curvelo | 2                              | R\$ 8.568,77           |
| 041606 Ginecologia                                                                | 31019 -Curvelo | 7                              | R\$ 23.564,11          |
| 041608 Pele e cirurgia plástica                                                   | 31019 -Curvelo | 14                             | R\$ 49.270,42          |
| 041612 Mastologia                                                                 | 31019 -Curvelo | 13                             | 44986,032              |
| Total Categoria 1                                                                 | 31019 -Curvelo | 60                             | R\$ 214.219,20         |
| 041501 Cirurgia múltipla                                                          | 31019 -Curvelo | 18                             | 64.265,76              |

<sup>1</sup> Para distribuição da meta física entre as diferentes formas de organização da categoria 1, utilizou-se do percentual de cirurgias realizadas em residentes da Região de Saúde de Curvelo (categoria 1) no ano de 2016, em cada forma de organização, e o aplicou ao número total de cirurgias da categoria 1, definido pela metodologia, sem a cirurgia sequencial (=60).



**ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.544, DE 21 DE SETEMBRO DE  
2017.**

**PROGRAMAÇÃO DE QUIMIOTERAPIA EM CURVELO**

| <b>Forma de Organização</b>                                      | <b>Origem</b>  | <b>Meta física</b> | <b>Meta Financeira</b> | <b>SADT</b>   | <b>Meta financeira sem SADT</b> |
|------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|------------------------|---------------|---------------------------------|
| 030402 Quimioterapia paliativa - adulto                          | 31019 -Curvelo | 845                | R\$ 485.663,75         | R\$ 20.913,75 | R\$ 464.750,00                  |
| 030403 Quimioterapia para controle temporário de doença - adulto | 31019 -Curvelo | 135                | R\$ 77.591,25          | R\$ 3.341,25  | R\$ 74.250,00                   |
| 030404 Quimioterapia prévia (neoadjuvante/citorredutora)-adulto  | 31019 -Curvelo | 96                 | R\$ 55.176,00          | R\$ 2.376,00  | R\$ 52.800,00                   |
| 030405 Quimioterapia adjuvante (profilática) - adulto            | 31019 -Curvelo | 1103               | R\$ 633.949,25         | R\$ 27.299,25 | R\$ 606.650,00                  |
| 030406 Quimioterapia curativa - adulto                           | 31019 -Curvelo | 24                 | R\$ 13.794,00          | R\$ 594,00    | R\$ 13.200,00                   |
| 030407 Quimioterapia de tumores de criança e adolescente         | 31019 -Curvelo | 27                 | R\$ 15.518,25          | R\$ 668,25    | R\$ 14.850,00                   |
| 030408 Quimioterapia - procedimentos especiais                   | 31019 -Curvelo | 153                | R\$ 87.936,75          | R\$ 3.786,75  | R\$ 84.150,00                   |



**ANEXO III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.544, DE 21 DE SETEMBRO DE  
2017.**

**PROGRAMAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARA REALIZAÇÃO DE PROPEDÊUTICA EM  
CACON/UNACON EM CURVELO**

| <b>Código<br/>Forma de<br/>organização</b> | <b>Forma de<br/>Organização</b>                                   | <b>Código<br/>Origem</b> | <b>Descrição Origem</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor PPI<sup>2</sup></b> |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------|------------------------------|
| 090625                                     | Diagnóstico para<br>realização de propedêutica<br>em CACON/UNACON | 31019                    | Curvelo                 | 1                 | R\$ 226.659,28               |
| <b>Total</b>                               |                                                                   |                          |                         |                   | <b>R\$ 226.659,28</b>        |

<sup>2</sup> Corresponde ao valor proporcional (ajustado à população da região de saúde de Curvelo) previsto para oferta de consultas especializadas e exames de diagnóstico e de seguimento dos usuários da Região de Saúde de Curvelo, previsto na Portaria nº 140/2014.



ANEXO IV DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.544, DE 21 DE SETEMBRO DE  
2017.

PROGRAMAÇÃO DE CIRURGIAS ONCOLÓGICAS EM ITABIRA

| Forma de Organização                                                              | Origem         | Meta física <sup>3</sup> | Meta financeira |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------|-----------------|
| 041601 Urologia                                                                   | Itabira        | 13                       | R\$ 46.414,16   |
| 041601 Urologia                                                                   | Gunhães        | 10                       | R\$ 35.703,20   |
| 041601 Urologia                                                                   | João Monlevade | 17                       | R\$ 60.695,44   |
| 041602 Sistema linfático                                                          | Itabira        | 10                       | R\$ 35.703,20   |
| 041602 Sistema linfático                                                          | Gunhães        | 2                        | R\$ 7.140,64    |
| 041602 Sistema linfático                                                          | João Monlevade | 8                        | R\$ 28.562,56   |
| 041604 Esôfago-gastro duodenal e vísceras anexas e outros órgãos intra-abdominais | Itabira        | 7                        | R\$ 24.992,24   |
| 041604 Esôfago-gastro duodenal e vísceras anexas e outros órgãos intra-abdominais | Gunhães        | 3                        | R\$ 10.710,96   |
| 041604 Esôfago-gastro duodenal e vísceras anexas e outros órgãos intra-abdominais | João Monlevade | 3                        | R\$ 10.710,96   |
| 041605 Colo-proctologia                                                           | Itabira        | 5                        | R\$ 17.851,60   |
| 041605 Colo-proctologia                                                           | Gunhães        | 1                        | R\$ 3.570,32    |
| 041605 Colo-proctologia                                                           | João Monlevade | 2                        | R\$ 7.140,64    |
| 041606 Ginecologia                                                                | Itabira        | 7                        | R\$ 24.992,24   |
| 041606 Ginecologia                                                                | Gunhães        | 4                        | R\$ 14.281,28   |
| 041606 Ginecologia                                                                | João Monlevade | 2                        | R\$ 7.140,64    |
| 041608 Pele e cirurgia plástica                                                   | Itabira        | 7                        | R\$ 24.992,24   |
| 041608 Pele e cirurgia plástica                                                   | Gunhães        | 0                        | R\$ 0,00        |
| 041608 Pele e cirurgia plástica                                                   | João Monlevade | 11                       | R\$ 39.273,52   |
| 041612 Mastologia                                                                 | Itabira        | 18                       | R\$ 64.265,76   |
| 041612 Mastologia                                                                 | Gunhães        | 4                        | R\$ 14.281,28   |
| 041612 Mastologia                                                                 | João Monlevade | 10                       | R\$ 35.703,20   |
| 041501 Cirurgia múltipla                                                          | Itabira        | 7                        | R\$ 24.992,24   |
| 041501 Cirurgia múltipla                                                          | Gunhães        | 19                       | R\$ 67.836,08   |
| 041501 Cirurgia múltipla                                                          | João Monlevade | 17                       | R\$ 60.695,44   |

<sup>3</sup> Em cada região de saúde da Região de Saúde Agregada de Itabira, para distribuição da meta física entre as diferentes formas de organização da categoria 1, utilizou-se do percentual de cirurgias realizadas em residentes da região em questão (categoria 1) no ano de 2016, em cada forma de organização, e o aplicou ao número total de cirurgias da categoria 1, definido pela metodologia para a região, sem a cirurgia sequencial. (= 67 Itabira; = 22 Gunhães; = 55 João Monlevade)



**ANEXO V DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.544, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

**PROGRAMAÇÃO DE QUIMIOTERAPIA EM ITABIRA**

| <b>Forma de Organização</b>                                       | <b>Origem</b>        | <b>Meta física<sup>4</sup></b> | <b>Meta financeira</b> | <b>SADT</b>   | <b>Meta financeira sem SADT</b> |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------|------------------------|---------------|---------------------------------|
| 030402 Quimioterapia paliativa - adulto                           | 31023 João Monlevade | 605                            | R\$ 347.723,75         | R\$ 14.973,75 | R\$ 332.750,00                  |
| 030402 Quimioterapia paliativa - adulto                           | 31020 Guanhões       | 367                            | R\$ 210.933,25         | R\$ 9.083,25  | R\$ 201.850,00                  |
| 030402 Quimioterapia paliativa - adulto                           | 31021 Itabira        | 1113                           | R\$ 639.696,75         | R\$ 27.546,75 | R\$ 612.150,00                  |
| 030403 Quimioterapia para controle temporário de doença - adulto  | 31023 João Monlevade | 183                            | R\$ 105.179,25         | R\$ 4.529,25  | R\$ 100.650,00                  |
| 030403 Quimioterapia para controle temporário de doença - adulto  | 31021 Guanhões       | 102                            | R\$ 58.624,50          | R\$ 2.524,50  | R\$ 56.100,00                   |
| 030403 Quimioterapia para controle temporário de doença - adulto  | 31022 Itabira        | 307                            | R\$ 176.448,25         | R\$ 7.598,25  | R\$ 168.850,00                  |
| 030404 Quimioterapia prévia (neoadjuvante/citorredutora) - adulto | 31023 João Monlevade | 51                             | R\$ 29.312,25          | R\$ 1.262,25  | R\$ 28.050,00                   |
| 030404 Quimioterapia prévia (neoadjuvante/citorredutora)-adulto   | 31022 Guanhões       | 71                             | R\$ 40.807,25          | R\$ 1.757,25  | R\$ 39.050,00                   |
| 030404 Quimioterapia prévia (neoadjuvante/citorredutora)-adulto   | 31023 Itabira        | 119                            | R\$ 68.395,25          | R\$ 2.945,25  | R\$ 65.450,00                   |
| 030405 Quimioterapia adjuvante (profilática) - adulto             | 31023 João Monlevade | 996                            | R\$ 572.451,00         | R\$ 24.651,00 | R\$ 547.800,00                  |
| 030405 Quimioterapia adjuvante (profilática) - adulto             | 31023 Guanhões       | 302                            | R\$ 173.574,50         | R\$ 7.474,50  | R\$ 166.100,00                  |
| 030405 Quimioterapia adjuvante (profilática) - adulto             | 31024 Itabira        | 1204                           | R\$ 691.999,00         | R\$ 29.799,00 | R\$ 662.200,00                  |
| 030406 Quimioterapia curativa - adulto                            | 31023 João Monlevade | 38                             | R\$ 21.840,50          | R\$ 940,50    | R\$ 20.900,00                   |
| 030406 Quimioterapia curativa - adulto                            | 31024 Guanhões       | 21                             | R\$ 12.069,75          | R\$ 519,75    | R\$ 11.550,00                   |



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

|                                                          |                      |     |                |              |                |
|----------------------------------------------------------|----------------------|-----|----------------|--------------|----------------|
| 030406 Quimioterapia curativa - adulto                   | 31025 Itabira        | 45  | R\$ 25.863,75  | R\$ 1.113,75 | R\$ 24.750,00  |
| 030407 Quimioterapia de tumores de criança e adolescente | 31023 João Monlevade | 19  | R\$ 10.920,25  | R\$ 470,25   | R\$ 10.450,00  |
| 030407 Quimioterapia de tumores de criança e adolescente | 31025 Guanhães       | 15  | R\$ 8.621,25   | R\$ 371,25   | R\$ 8.250,00   |
| 030407 Quimioterapia de tumores de criança e adolescente | 31026 Itabira        | 62  | R\$ 35.634,50  | R\$ 1.534,50 | R\$ 34.100,00  |
| 030408 Quimioterapia - procedimentos especiais           | 31023 João Monlevade | 105 | R\$ 60.348,75  | R\$ 2.598,75 | R\$ 57.750,00  |
| 030408 Quimioterapia - procedimentos especiais           | 31026 Guanhães       | 72  | R\$ 41.382,00  | R\$ 1.782,00 | R\$ 39.600,00  |
| 030408 Quimioterapia - procedimentos especiais           | 31027 Itabira        | 280 | R\$ 160.930,00 | R\$ 6.930,00 | R\$ 154.000,00 |



**ANEXO VI DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.544, DE 21 DE SETEMBRO DE  
2017.**

**PROGRAMAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARA REALIZAÇÃO DE PROPEDÊUTICA EM  
CACON/UNACON EM ITABIRA**

| <b>Código Forma de organização</b> | <b>Forma de Organização</b>                                 | <b>Código Origem</b> | <b>Descrição Origem</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor PPI<sup>4</sup></b> |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|-------------------|------------------------------|
| 090625                             | Diagnóstico para realização de propedêutica em CACON/UNACON | 31021                | Itabira                 | 1                 | R\$ 292.292,02               |
| 090625                             | Diagnóstico para realização de propedêutica em CACON/UNACON | 31020                | Guanhães                | 1                 | R\$ 147.042,90               |
| 090625                             | Diagnóstico para realização de propedêutica em CACON/UNACON | 31023                | João Monlevade          | 1                 | R\$ 174.691,55               |
| <b>Total</b>                       |                                                             |                      |                         |                   | <b>R\$ 614.026,47</b>        |

<sup>4</sup> Corresponde ao valor integral previsto para oferta de consultas especializadas e exames de diagnóstico e de seguimento dos usuários da Região de Saúde de Curvelo, previsto na Portaria nº 140/2014. O valor para cada região foi definido de forma proporcional à sua população.



**ANEXO VII DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.544, DE 21 DE SETEMBRO DE  
2017.**

**METODOLOGIA UTILIZADA PARA DEFINIÇÃO DAS METAS FÍSICAS E  
FINANCEIRAS REFERENTES ÀS CIRURGIAS ONCOLÓGICAS E  
QUIMIOTERAPIA**

**1. CIRURGIAS ONCOLÓGICAS**

**a. Meta Física:**

- i. Levantou-se o número de cirurgias, categoria 1<sup>5</sup>, do subgrupo 0416, realizadas em residentes da Região de Saúde de origem, no ano de 2016. A partir do número, aplicou-se o percentual de 50%, acrescido de 20%;
- ii. A partir do número encontrado, acresceu-se a este 30% para estimativa do número de cirurgias sequenciais;
- iii. A meta física final corresponde ao somatório dos valores supracitados.

**b. Meta Financeira:**

- i. Considerou-se o custo médio previsto pelo Ministério da Saúde, a saber, R\$ 3.570,32;
- ii. A meta financeira final corresponde à multiplicação da meta física pelo valor do custo médio.

**2. QUIMIOTERAPIA**

**a. Meta Física:**

- i. Do total de cirurgias oncológicas realizadas em residentes da Região de Saúde de origem, no ano de 2016, verificou-se o percentual correspondente às formas de organização das cirurgias elencadas na categoria 1. O percentual encontrado foi aplicado ao número total de quimioterapias (ambulatorial e hospitalar) realizadas pelo município de Belo Horizonte, em residentes da Região de Saúde de origem,

---

<sup>5</sup> Categoria 1 em Cirurgia Oncológica as seguintes formas de organização: Mastologia; Urologia; Pele e cirurgia plástica; Esôfago-gastro duodenal e vísceras anexas e outros órgãos intra- abdominais; Ginecologia; Colo-Proctologia e Sistema Linfático.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

no mesmo período.

- ii. A partir do número encontrado, acresceu-se a este 20%, que corresponde à meta física.

**b. Meta Financeira:**

- i. Considerou-se o custo médio previsto pelo Ministério da Saúde, a saber, R\$ 574,75;
- ii. A meta financeira final corresponde à multiplicação da meta física pelo valor do custo médio.